

Despacho (extracto) n.º 22 916/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi revogado o despacho de 18 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005, sobre o pedido de licença sabática da Doutora Isabel Maria Cabrita dos Reis Pires Pereira, professora auxiliar, no ano lectivo de 2005-2006.

18 de Outubro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 22 917/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi revogado o despacho de 15 de Março de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2002, posteriormente rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 27 de Julho de 2002, sobre o pedido de licença sabática do Doutor Armando José Trindade das Neves, professor associado, no 1.º semestre do ano lectivo de 2002-2003.

18 de Outubro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Deliberação n.º 1438/2005. — Aprovado pelo conselho científico e homologado pelo conselho directivo, com o parecer favorável da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, nos termos do n.º 74 do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, é criado o Centro de Investigação em Ciências da Construção, com a indicação dos grupos de investigação e respectivos responsáveis científicos, cujo regulamento se publica em anexo.

15 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Regulamento do Centro de Investigação em Ciências da Construção

CAPÍTULO I

Denominação, constituição e objectivos

Artigo 1.º

Denominação e constituição

1 — O presente centro de investigação denomina-se Centro de Investigação em Ciências da Construção (CICC), sendo à presente data constituído por elementos dos grupos de investigação do Laboratório de Construções do DEC da FCTUC, a saber: o Grupo de Investigação em Construções, o Grupo de Investigação Experimental em Construções e o Grupo de Investigação Numérica em Construções.

2 — Outros elementos, doutorados ou não doutorados, poderão integrar o CICC, desde que exista a aprovação de pelo menos dois terços dos membros da comissão científica do CICC.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O CICC é um centro de investigação que tem como objectivos atingir a qualidade e excelência do trabalho científico e o seu reconhecimento internacional, nas áreas temáticas que serão definidas pelos seus doutorados, no domínio das Ciências da Construção.

2 — Para a concretização destes objectivos, o CICC propõe-se realizar as seguintes acções específicas:

- Promover a multidisciplinaridade e interdisciplinaridade entre grupos de investigação;
- Desenvolver investigação através de programas por si promovidos, de forma independente ou em colaboração com outras instituições;
- Reforçar a participação de elementos do CICC em programas internacionais, nomeadamente os comunitários;
- Contribuir para a formação de investigadores ao mais alto nível técnico e científico, destinados tanto à carreira académica como à indústria ou a laboratórios de investigação, públicos ou privados;

- Aumentar a colaboração com a indústria e contribuir para a transferência de saber e tecnologia entre o CICC e o sector industrial;
- Prestar os serviços que se julguem necessários à efectiva concretização das acções acima referidas.

CAPÍTULO II

Órgãos do Centro de Investigação em Ciências da Construção e respectivas competências

Artigo 3.º

Órgãos do Centro de Investigação em Ciências da Construção

Os órgãos do CICC são:

- A comissão directiva;
- A comissão científica.

Artigo 4.º

Constituição da comissão directiva do Centro de Investigação em Ciências da Construção

A comissão directiva é constituída por um presidente, que é eleito, e por quatro vogais, todos eles membros de grupos de investigação do Centro, devendo o presidente ser professor catedrático ou associado da FCTUC. A duração dos mandatos é de três anos.

Artigo 5.º

Competências da comissão directiva do Centro de Investigação em Ciências da Construção

Compete à comissão directiva:

- Representar o CICC;
- Preparar as reuniões da comissão científica e executar as suas deliberações;
- Articular as actividades do Centro de Investigação com as linhas de orientação da comissão científica do DEC;
- Assegurar o expediente;
- Preparar o plano de actividades e o respectivo orçamento;
- Coordenar, manter e gerir a utilização das infra-estruturas afectas ao CICC;
- Elaborar anualmente o relatório de actividades e as contas.

Artigo 6.º

Constituição da comissão científica do Centro de Investigação em Ciências da Construção

A comissão científica é constituída por todos os docentes e investigadores doutorados pertencentes ao Centro de Investigação. A representação dos docentes e investigadores não doutorados na comissão científica do CICC será efectuada de acordo com as regras em vigor na FCTUC.

Artigo 7.º

Competências da comissão científica do Centro de Investigação em Ciências da Construção

Compete à comissão científica:

- Eleger o seu presidente, que é igualmente o presidente da comissão directiva;
- Homologar a nomeação dos vogais da comissão directiva que sejam designados pelo presidente;
- Definir a política de I&DT do Centro de Investigação;
- Aprovar o plano e o relatório de actividades do CICC;
- Propor à comissão directiva as normas de funcionamento para utilização de infra-estruturas afectas ao CICC.

Artigo 8.º

Proposta de actividades e financiamento

A comissão directiva do Centro de Investigação submeterá todas as propostas de actividades, desenvolvimento e financiamento à apreciação da comissão científica.

Artigo 9.º

Reuniões da comissão científica do Centro de Investigação em Ciências da Construção

1 — A comissão científica reunirá em sessões ordinárias, convocadas com uma antecedência mínima de cinco dias úteis pelo presidente da comissão científica do CICC.